



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal: Código
Higiênico-sanitário do Brasil de 1952

BRUNO DE OLIVEIRA HOLANDA CAVALCANTE

BRASÍLIA
FEVEREIRO/2023



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

BRUNO DE OLIVEIRA HOLANDA CAVALCANTE

Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal: Código
Higiênico-sanitário do Brasil de 1952

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de História
do Instituto de Ciências Humanas da
Universidade de Brasília como requisito
para a obtenção do grau de licenciado em
História.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Ione Oliveira.

BRASÍLIA
FEVEREIRO/2023

Agradecimentos

Gostaria de agradecer a todas as pessoas que me ajudaram durante os anos que lutei na universidade. Não as nomearei, pois, dentre tantas, arrisco esquecer alguma; porém, quem receber este trabalho está nessa lista.

À minha orientadora, sem a qual eu ainda estaria buscando o tema para este trabalho e dificilmente o teria concluído. Aos meus amigos, que foram um grande esteio para eu persistir desde o começo do curso, mesmo quando não tinha mais vontade nenhuma, além de terem sido os responsáveis por dias de alegria em meio ao caos que vivenciamos nesses anos da infame pandemia. À minha família, que foi parte essencial para eu obter o êxito, assim como foi na minha primeira graduação – de Medicina Veterinária.

Por fim, um agradecimento especial, e o único que será feito com nome e sobrenome, à minha saudosa avó, Benigna de Holanda Cavalcante: o grande motivo de eu ter começado a gostar de história. Desde muito jovem, ouvi de sua boca as histórias da família, as quais tanto ela sentia prazer em contar, quanto eu em escutar. Foi isso que instigou meu interesse pelas aulas de história na escola porque dessa forma eu também poderia contar coisas novas para minha avó e fazer o movimento inverso, no qual ela ouvia e se divertia tentando entender as novidades que ela não se lembrava de ter estudado.

Resumo

O Código Higiênico-sanitário do Brasil de 1952, formalmente conhecido como Decreto nº. 30.691, de 29 de março de 1952, foi a regulamentação da Lei nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Ele representou um marco histórico porque consolidou 24 normas separadas e obsoletas em uma nova legislação que possibilitou ao Brasil uma mudança de paradigma na higiene e na segurança alimentar dos produtos de origem animal, tão importante para a população em geral. Para sustentar os argumentos e a análise da pesquisa, utilizamos legislação específica acerca do tema e reportagens do jornal **Correio da Manhã** sobre a questão. Percebemos um descaso histórico na fiscalização das leis sanitárias anteriores a 1952 e, ao mesmo tempo, um anseio social pela melhoria na qualidade dos gêneros alimentícios, exigindo a proibição da comercialização de produtos notadamente prejudiciais à saúde. A Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (IISPOA) foi colocada em prática, garantindo produtos higienizados para o consumo interno e transformando o Brasil em exportador mundial de produtos de origem animal. Importante lembrar que a IISPOA ficou em vigor até 2017 e serviu de base para a legislação posterior.

Palavras-chave: Regulamentação Industrial e Sanitária; Sanidade Alimentar; Produtos de origem animal.

Abstract

The 1952 Brazilian Hygienic-Sanitary Code, formally known as Decree no. 30,691, of March 29th, 1952, was the regulation of Law no. 1,283, of December 18th, 1950. It represented a historic milestone because it consolidated 24 separate and obsolete norms in a new legislation that allowed Brazil a paradigm shift in hygiene and food safety of animal source products, so important for the population in general. To support the arguments and analysis of the research, we used specific legislation on the subject and reports from the newspaper **Correio da Manhã** on the issue. We noticed a historical neglect in the inspection of health laws prior to 1952 and, at the same time, a social yearning for improvement in the quality of foodstuffs, demanding the prohibition of the commercialization of products that are notably harmful to health. The Industrial and Sanitary Inspection of Products of Animal Origin (IISPOA) was put into practice, guaranteeing clean products for domestic consumption and transforming Brazil into a world exporter of animal source products. It is important to remember that the IISPOA was in force until 2017 and served as the basis for subsequent legislation.

Keywords: Industrial and Sanitary Regulation, Food Sanitation; Animal Source Products.

Sumário

Introdução	6
1. Democracia e modernização econômica.....	10
2. Segurança alimentar.....	18
3. Código Higiênico Sanitário	24
Considerações Finais	34
Fontes	36
Referências Bibliográficas.....	39

Introdução

A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal é pouco estudada por historiadores. Os textos encontrados que abordam esse tema foram elaborados, em sua maioria, por veterinários, que fizeram apenas uma breve linha do tempo e tiveram um foco mais econômico e de enaltecimento do agronegócio ou da profissão. Porém, é um assunto que merece um aprofundamento que busque outras fontes, como jornais e legislação.

SANTOS (2019, 56) e outros autores afirmam que a falta de conhecimento básico da sociedade atual sobre a história, o desenvolvimento e a importância da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (IISPOA) é notável. A inspeção, segundo eles, é responsável pela formação de um dos melhores parques industriais do mundo, notadamente o de carnes. As especificações e exigências para o controle das condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção industrial são igualmente desconhecidos e, mais grave ainda, muitas vezes negligenciados, tanto pela sociedade quanto pelos governos. Essa falta de informação tem induzido a adoção de políticas equivocadas, que podem colocar em risco a saúde animal e humana, ao transferir, por exemplo, a responsabilidade da inspeção dos produtos de origem animal para empresas privadas. Segundo a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), mais de 70% das doenças do homem são procedentes do animal e a população humana em expansão se torna cada vez mais dependente da produção animal para alimentação.¹

Segundo COSTA (2015, 9) e demais autores, a inspeção se baseia em aspectos econômicos, sociais e de saúde. Com a globalização surgiram novos mercados no setor agropecuário, o que torna a inspeção ainda mais importante para as transações comerciais. O objetivo do controle ou da inspeção de produtos de origem animal é assegurar que esses produtos sejam seguros e de alta qualidade, sem prejudicar o consumidor ou o meio ambiente. Isso só é alcançado por meio da aplicação de normas e procedimentos

¹ SANTOS, Wagner Luiz Moreira dos et al. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no Brasil: legislação, história e desenvolvimento. Higiene alimentar. In **Revista Higiene Alimentar**. Volume 33, nº. 288/289 de abril/maio de 2019. Pp. 52-56. 2019. Disponível em: https://higienealimentar.com.br/wp-content/uploads/2020/08/Anais-Higienistas-2019_VERS%C3%83O-atualizada-final_compressed.pdf Acesso em 24/01/2023.

específicos. Eles destacam que a inspeção sanitária no Brasil tem duas fases: A fase pré-industrial e a fase de intervenção federal.²

Anteriormente à chegada da coroa portuguesa ao Brasil, COSTA e outros autores (2015, 15) explicam que se usava aqui a legislação da metrópole, o Regimento da Fisicatura (Órgão do Governo Português que regulamentava as práticas de cura em todo o Império), que permitia a condenação do uso e consumo, no mercado comum, de comestíveis e gêneros deteriorados e cabia ao provedor mor de saúde da corte o papel fiscalizador. Quando o Decreto nº. 1.067, de 28 de julho de 1860, foi assinado pelo Imperador D. Pedro II iniciou-se a fase de intervenção governo central, pois ele criou a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. A partir desse momento, tanto o produto final quanto o animal vivo eram inspecionados.³

Toda a população se beneficia quando os produtos de origem animal são bem inspecionados. Isso é um fator de melhoria dos indicadores de saúde. É possível diminuir a necessidade de utilização dos serviços de saúde diminuindo as doenças transmitidas por alimentos clandestinos e garantindo padrões nutritivos adequados.

Ao pesquisar nos jornais do século XX e até mesmo antes disso encontramos matérias mostrando a preocupação com carne clandestina e inspeção de leite⁴, além da discussão sobre as novas regras referentes à sanidade alimentar⁵. Estarem estampadas nos jornais demonstra como estes assuntos eram de interesse social, uma vez que desde a década de 1920 existia em alguns periódicos uma seção especializada sobre o setor agrícola e questões envolvendo a comercialização e o controle dos produtos.⁶

² COSTA, B. S.; CIRÍACO, N. M.; SANTOS, W. L. M. D.; SANTOS, T. M. D.; ORNELLAS, C. B. D. História e evolução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no Brasil. In **Cadernos Técnicos de Veterinária e Zootecnia**. Nº 77, p. 09-31, 2015. Disponível em: <http://www.vet.ufmg.br/ARQUIVOS/FCK/file/editora/caderno%20tecnico%2077%20inspecao%20produtos%20origem%20animal.pdf> Acesso em 21/01/2023.

³ COSTA, B. S.; CIRÍACO, N. M.; SANTOS, W. L. M. D.; SANTOS, T. M. D.; ORNELLAS, C. B. D. **Op. cit.**

⁴ Ver PREFEITURA, funcionários da inspetoria de leite multam 22 leiterias. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, Quinta-feira, 1 de janeiro de 1920. Um açougue clandestino em Nitcheroy. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, Sabbado, 10 de janeiro de 1920. Página 4.

⁵ Ver A reforma da saúde pública, A criação do Conselho Superior de Higiene e três directorias. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, Quinta-feira, 8 de janeiro de 1920. Página 3.

⁶ Ver **Correio Agrícola**. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1927. Página 18.

Em 1952 houve um ponto de inflexão na legislação sanitária e de inspeção no Brasil, com a publicação do Decreto nº. 30.691, de 29 de março⁷, que regulamentou a Lei nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950⁸. O decreto de 1952 deu forma ao Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal. É importante estudar a conjuntura histórica desse período para compreender o que levou a sociedade brasileira, por meio de seus representantes, a manter ou a mudar certas regras vigentes a respeito de inspeção sanitária.

Entender os contextos históricos e como a sociedade foi mudando ajuda a compreender porque surgiram normas legais cada vez mais específicas que culminaram na aprovação da Lei nº. 1.283 de 1950 e na sua regulamentação em março de 1952. As especificidades dessas duas normas foram tamanhas que 24 outras normativas foram revogadas. Entre elas o Decreto nº 16.300, de 31 de dezembro de 1923, que aprovou o Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública; o Decreto-lei nº 23.554, de 5 de dezembro de 1933, que proibia a duplicidade de fiscalização sanitária nos estabelecimentos que preparavam, elaboravam ou industrializavam produtos de origem animal para comércio internacional ou interestadual e o Decreto nº 20.504, de 24 de janeiro de 1946, que colocou em vigor o Regimento do Departamento Nacional da Produção Animal. Esses decretos separadamente demonstravam a preocupação do governo central com o problema.

Utilizamos como fonte para este trabalho a legislação citada e periódicos para embasar a argumentação do texto. Priorizamos os artigos extraído do Correio da Manhã, do Rio de Janeiro, veiculado de 1901 a 1974. O período pesquisado foi de 1940 a 1959, com o intuito de observar diferenças no tratamento do assunto, caso houvesse, antes e depois da legislação estudada. Ele foi escolhido por ser um jornal matutino diário, editado na cidade do Rio de Janeiro e fundado por Edmundo Bittencourt, em 15 de junho de 1901. Passou pela administração de Paulo Bittencourt, de 1929 a 1963, e de Niomar Moniz Sodré Bittencourt, de 1963 a 1969. Em 1969 foi arrendado por Maurício Nunes de Alencar, ligado à Companhia Metropolitana (empreiteira de obras), por um prazo de 5

⁷ BRASIL. Decreto nº. 30.691, de 29 de março de 1952. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d30691.htm. Acesso em 15/01/2023.

⁸ BRASIL. Lei nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L1283.htm. Acesso em 15/01/2023.

anos. O encerramento de sua circulação ocorreu em 7 de junho de 1974, sendo seu título leilado em 1977. Durante grande parte de sua existência, foi um dos principais órgãos da imprensa brasileira, destacando-se como um jornal independente, de tradição legalista e oposicionista em diversos momentos da vida política do país. Sua linha editorial, inspirada na filosofia liberal, caracterizava-se pela defesa incondicional da imprensa.⁹ O fato de o Rio de Janeiro ser a capital do país até 1960 e polo formador de opiniões sobre diversos assuntos, determinou também a escolha do periódico Correio da Manhã.

Este Trabalho de Conclusão de Curso está dividido em 3 capítulos. No primeiro, narramos a conjuntura histórica logo após a segunda guerra mundial oferecendo alguns acontecimentos sobre a política, a economia e a sociedade brasileiras. No segundo capítulo, avaliamos a segurança alimentar, ponto chave para a necessidade de uma legislação unificada; e no terceiro, analisamos a legislação que se tornou o marco histórico para a higiene e o sanitarismo no controle da produção e comercialização das mercadorias de origem animal no Brasil.

⁹ **Correio da Manhã**. Disponível em: <https://dibrarq.arquivonacional.gov.br/index.php/correio-da-manha-jornal-rio-de-janeiro-1901-1974>. Acesso entre 28/04/2022 e 23/01/2023.

1. Democracia e modernização econômica

A eclosão da segunda guerra mundial impactou fortemente a economia brasileira, pois acarretou a perda de diversos mercados e a mudança da estrutura das exportações já que não havia necessidade de comprar produtos não essenciais como o café, por exemplo. Também se tornou difícil importar com a existência do bloqueio econômico e da guerra submarina. Entretanto, ao longo do período entre 1939 e 1945, as estruturas das exportações brasileiras se adequaram às demandas de guerra.¹⁰ Mas o fim da segunda guerra mundial, no segundo semestre de 1945, provocou inúmeras mudanças globais que foram cruciais na história do Brasil.

Vivenciava-se então o fim do Estado Novo, causado por um movimento bastante dicotômico. Ao mesmo tempo que as forças liberais, compostas por empresários, bacharéis, oficiais militares, reivindicavam o término da ditadura varguista, uma parcela da população, que fora beneficiada pelas leis trabalhistas de Getúlio Vargas, elaborou o movimento queremista. O Queremismo apoiava a manutenção de Getúlio no poder, a despeito de ser uma ditadura, até a promulgação de uma nova Constituição. O propósito era garantir os pilares dos ideais nacionalistas, trabalhistas e previdenciários, implantado entre 1930 e 1945.¹¹

Ao perceber a fragilidade política do Estado Novo, a ditadura decidiu que seria ela própria a mola propulsora da redemocratização. Para tal, Getúlio não deveria ser afastado completamente do cenário nacional e instrumentos de controle e manutenção das bases materiais e simbólicas deveriam ser criados, preservando o antigo poder na nova ordem que surgiria. Foram convocadas eleições proporcionais para o parlamento, que voltaria a funcionar de maneira permanente como Assembleia Nacional Constituinte em seu primeiro ano. Eleições majoritárias para presidente da República também foram marcadas e o sistema pluripartidário reimplantado, porém com bases nacionais a serem seguidas pelos partidos sendo elas: “... associação de, pelo menos, dez mil eleitores, de

¹⁰ BAER, Werner. **A industrialização e o desenvolvimento econômico do Brasil**. 7. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 1988. Pp. 29-32.

¹¹ DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. Partidos políticos e frentes parlamentares: projetos, desafios e conflitos na democracia. In FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.). **O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. Pp. 127-154.

cinco ou mais circunscrições eleitorais, que tiver adquirido personalidade jurídica nos termos do Código Civil”.¹² Essa lei rompeu formalmente com a tradição brasileira de partidos regionais, vigente durante a Primeira República.¹³

Três partidos se destacaram representando duas forças opostas: o Partido Social Democrático (PSD) e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) representando o getulismo; e a União Democrática Nacional (UDN), aglutinando uma frente anti-getulista. Nas eleições gerais ainda concorreram representantes de partidos, tais como o Partido Comunista do Brasil, Partido Republicano, Partido Republicano Progressista, Partido Democrata Cristão, Partido Agrário Nacional, Partido Libertador.¹⁴ Os principais candidatos à presidência foram Eurico Gaspar Dutra, apoiado por PSD, PTB e pelo próprio Getúlio, e Eduardo Gomes, apoiado pela UDN. Dutra recebeu a maioria dos votos e foi eleito presidente da República, para o mandato entre 1946 e 1951.

A Constituição de 1946 recolocou como preceito o regime democrático para as relações políticas brasileiras. O sistema político era representativo, com eleições federais, estaduais e municipais. O mandato do presidente da República era de cinco anos, sem direito à reeleição. A vitória para o cargo de presidente se daria pela maioria simples dos votos em um único turno. Os governadores e prefeitos também não podiam pleitear a reeleição. Os mandatos dos representantes do Poder Legislativo eram de quatro anos para deputados e de oito anos para senadores, tendo ambos o direito à reeleição. O sufrágio era universal e direto para maiores de 18 anos e alfabetizados. Os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário foram bem definidos e delimitados pela Constituição de 1946. Existia a garantia de autonomia política para os estados e municípios, além de direitos e liberdades. De acordo com a Carta Magna, os sindicatos poderiam funcionar de maneira relativamente livre, pois havia mecanismos de controle sobre eles. A Carta ampliou os direitos sociais para a população, tornando a educação um direito de todos, que seria dada no lar e na escola. O artigo 156 propunha condições para a fixação do homem no campo,

¹² Art. 109 do Decreto-lei nº 7.586, de 28 de maio de 1945. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del7586.htm. Acesso em 06/12/2022.

¹³ DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. Partidos políticos e frentes parlamentares: projetos, desafios e conflitos na democracia. In FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.). O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. Pp. 127-154.

¹⁴ Justiça Eleitoral. Disponível em: <https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/resultados-1945>. Acesso em 07/12/2022.

estabelecendo planos de colonização e de aproveitamento das terras públicas. O artigo 158 reconhecia o direito de greve. Entretanto, a Constituição de 1946 não garantiu os direitos trabalhistas e previdenciários aos trabalhadores rurais.¹⁵

Segundo a oposição, o governo Dutra era classificado pela alcunha de liberal entreguista, devido ao alinhamento com os EUA e à concordância com a doutrina Truman. Isso fez com que o legalizado Partido Comunista do Brasil (PCB) fosse novamente colocado na ilegalidade e suas representações nos poderes Executivo e Legislativo tivessem seus mandatos cassados. Ocorreu também o rompimento diplomático com a União Soviética e, no âmbito da política econômica liberal, foi permitida a importação de produtos industrializados de maneira irrefreada. A política econômica colocada em vigor gerou aumento inflacionário e, em 1948, Dutra apresentou o Plano SALTE. Os objetivos do plano eram coordenar os gastos públicos para reduzir a inflação e priorizar os investimentos nas áreas de saúde, alimentação, transportes e energia.

Na eleição presidencial de 1950, Vargas sagrou-se vitorioso na disputa devido às críticas aos problemas econômicos do governo anterior e à sua popularidade junto aos trabalhadores. A chegada de Vargas ao poder, pela via democrática, impôs aos trabalhistas, filiados ao PTB, uma maior necessidade de negociações políticas com a principal representação no Congresso Nacional, o Partido Social Democrático.

Durante o segundo governo Vargas, várias empresas estatais foram criadas, sendo as principais delas a PETROBRAS e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE). Também foram lançados os projetos para a criação da Eletrobrás e estabelecidos o Banco do Nordeste Brasileiro, a Superintendência de Valorização Econômica da Amazônia, a Companhia de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (Capes), a Carteira de Colonização do Banco do Brasil e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização. Além disso, a manutenção da Consolidação das Leis do Trabalho, arcabouço de regulação das relações de trabalho, e da Justiça do Trabalho.¹⁶

¹⁵ Assembléia Constituinte de 1946. Disponível em <https://www.tse.jus.br/jurisprudencia/julgados-historicos/assembleia-constituente-1946>. Acesso em 07/12/2022.

¹⁶ BASTOS, Pedro; FONSECA, Pedro Cezar. Apresentação. In BASTOS, Pedro; FONSECA, Pedro Cezar (orgs.). **A Era Vargas: desenvolvimento, economia e sociedade**. São Paulo: Editora Unesp, 20212. Pp. 10-11.

O processo de industrialização no Brasil, desenvolvido entre as décadas de 1930 e 1960, provocou transformações no setor produtivo nacional e impôs uma nova dinâmica à sociedade brasileira. A instalação de ramos industriais tecnologicamente mais avançados exigiu investimentos de grande porte, construiu uma economia moderna e incorporou parte da população brasileira a novos padrões de consumo. Este modelo de desenvolvimento industrial acelerou as migrações internas e a urbanização.¹⁷

O citado plano SALTE (Saúde, Alimentação, Transporte e Energia) foi o primeiro planejamento para o desenvolvimento industrial brasileiro, realizada no pós-guerra. Com ele, o governo se propôs a controlar o dispêndio de recursos públicos nos quatro setores e tentou traduzir a necessidade de uma industrialização mais acelerada, visando a melhoria da saúde dos trabalhadores, o abastecimento do mercado interno e melhoria da infraestrutura de transporte e de produção e distribuição de energia elétrica.¹⁸

A tentativa de racionalizar o sistema econômico do plano SALTE, a partir das premissas da realidade nacional, não resistiu por muito tempo, pois o método utilizado e principalmente a forma de financiá-lo era frágil. Apenas 30% das despesas eram cobertas por atividades já previstas no orçamento. O volume de 70% dos investimentos seria custeado com impostos sobre os rendimentos resultantes do próprio plano, com parte da venda de divisas possuídas pelo Banco do Brasil e com o reajustamento das tarifas aduaneiras com bases mais realistas. Caso faltassem recursos, o valor seria obtido por meio de operações de empréstimo. O otimismo sobre a mobilização de recursos e a obtenção de empréstimos não se concretizou, uma vez que não foram consideradas as dificuldades do balanço de pagamento nem a crescente inflação; ou sequer os déficits orçamentários que tornaram os empréstimos mais difíceis.¹⁹

Outro esforço de planejamento econômico para o Brasil foi o estabelecimento da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, durante o segundo governo Vargas. O corpo técnico realizou um dos mais complexos levantamentos sobre a economia brasileira. Foi

¹⁷ MELLO, João Manuel Cardoso de e NOVAES, Fernando. Capitalismo tardio sociabilidade moderna. In SCHWARCZ, Lilia (org.). **História da vida privada no Brasil**. São Paulo, Companhia das Letras, 1998, vol. 4. Pp. 559-658.

¹⁸ BAER, Werner. **A industrialização e o desenvolvimento econômico do Brasil**. 7. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 1988. Pp. 52-53.

¹⁹ BAER, Werner. **A industrialização e o desenvolvimento econômico do Brasil**. 7. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 1988. Pp. 52-53.

formulada uma série de projetos de infraestrutura para modernização de diversos setores: vias férreas, portos, navegação de cabotagem, expansão da capacidade de geração de energia elétrica, importação de equipamentos agrícolas, construção de silos e a implantação ou expansão de algumas instalações fabris. A comissão também fez recomendações a respeito do ensino técnico, da necessidade de diversificação das exportações, de medidas para superar as evidentes disparidades regionais de renda e de como melhor integrar regiões como o Nordeste ao resto da economia de forma a alcançar a estabilidade monetária. Os recursos em moeda estrangeira seriam de agências internacionais e de empréstimos diretos dos governos estrangeiros; os recursos internos viriam de uma cobrança adicional no imposto de renda e de empréstimos das companhias de seguro e institutos de previdência.²⁰

Estas propostas nunca foram formalmente implementadas, mas produziram resultados benéficos, como a criação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Este planejamento demonstrou a preocupação do Estado brasileiro com as políticas econômicas desenvolvimentistas, por isso a concretização paulatina de um Estado cada vez mais intervencionista e regulador, do qual emergiram legislação específica com o intuito de normatizar profissões, serviços e produtos.

O governo brasileiro seguiu algumas políticas, do fim dos anos de 1940 e ao longo da década de 1950, que aumentaram a taxa de industrialização. Inicialmente, estas políticas deveriam resolver problemas no balanço de pagamento, porém durante os anos de 1950 o governo executou políticas visando deliberadamente aprofundar o processo de industrialização e o desenvolvimento não apenas da indústria de bens de consumo, mas também uma vasta coleção de indústrias intermediárias de bens de capital.²¹

O processo de industrialização no período de pós-guerra produziu taxas elevadas de crescimento econômico. A taxa média anual de crescimento da economia brasileira no período de 1947 a 1962 foi superior a 6%. No período de industrialização mais intensa entre 1956 a 1962, a taxa anual de crescimento do produto real foi 7,8%. A indústria liderou, com uma taxa anual de crescimento de 10,3%; e a agricultura cresceu apenas 5%.

²⁰ BAER, Werner. **A industrialização e o desenvolvimento econômico do Brasil**. 7. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 1988. P. 55.

²¹ BIELSCHOWSKY, Ricardo. **Pensamento econômico brasileiro – o ciclo ideológico do desenvolvimentismo**. Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1988. Pp. 250-252.

Por diversas razões a taxa de crescimento caiu pela metade dos anos 1960, recuperando os níveis novamente após 1968.²²

A participação da indústria no produto nacional bruto subiu continuamente ultrapassando a agricultura no fim da década de 1950. A natureza global da industrialização brasileira após a segunda guerra mundial torna-se bastante clara. O aumento na proporção da indústria pesada, que já era visível nos anos de 1940, tornou-se crescentemente pronunciado.

Em 1949 houve uma considerável substituição de importações, alcançada pelas indústrias de bens de consumo e de bens intermediários, enquanto 59% dos bens de capital ainda eram importados. Embora a substituição de importações tenha sido a principal força para o período, seu grande impacto ocorreu no fim da década de 1950 quando se contabilizaram as maiores quedas no coeficiente de importações/oferta total de bens de capital e bens de consumo. As importações dos bens de consumo já estavam drasticamente baixas desde o fim dos anos 1940.

Um dos principais motivos para a industrialização por substituição de importações foi o desejo de diminuir a dependência da economia dos centros industriais tradicionais. Os governantes da década de 1950 acreditavam que a industrialização tornaria a economia menos caudatária dos países desenvolvidos.

A participação da indústria no PIB brasileiro aumentou em 33% entre 1919 e 1960. Novas vagas de emprego foram criadas, porém, Baer aponta que não há um aumento significativo na porcentagem de mão de obra empregada nesse setor. Comparando 1919 com 1960 ocorreu inclusive uma queda de 1%, podendo esses números serem explicáveis por uma possível necessidade de mão de obra mais especializada.²³

O processo de industrialização por meio de políticas oficiais, nos anos de 1950, não levou em conta o equilíbrio regional. Ela acentuou a concentração de atividades econômicas em um local e dificultou ainda mais a redistribuição de renda. O crescimento industrial se concentrou na região centro-sul, especialmente em São Paulo. A população

²² BIELSCHOWSKY, Ricardo. **Pensamento econômico brasileiro – o ciclo ideológico do desenvolvimentismo**. Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1988. Pp. 250-252.

²³ BAER, Werner. **A industrialização e o desenvolvimento econômico do Brasil**. 7. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 1988. Pp. 300-302.

urbana também se tornou mais volumosa, provocando um aumento no preço de gêneros alimentícios e de prestação de serviços. Além disso a alta concentração populacional propiciou o aparecimento de surtos e epidemias.

Entre 1950 e 1965, a Comissão Econômica para a América Latina (Cepal), criada em 1948 pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas com o objetivo de incentivar a cooperação econômica entre os seus membros, esteve bastante preocupada com a falta de certos produtos agrícolas em alguns países da América Latina e com o aumento dos preços dos alimentos acima da inflação. No Brasil, isso ocorreu em parte devido às migrações rurais intensas destinadas sobretudo às cidades, que ocorreram a partir da década de 1950. Houve no Brasil uma errônea percepção de que a agricultura não teria capacidade suficiente de responder à expansão da demanda e que isso poderia ser uma barreira estrutural ao crescimento econômico, ao aumento do bem-estar populacional e à industrialização. A velocidade da expansão agrícola e pecuária desde então refutou tal tese.²⁴

Parte significativa da população também migrou em direção a outras regiões rurais, especialmente para as regiões Centro-Oeste e Norte, locais até então não utilizados para plantio e criação de animais extensivos. A agropecuária que, até 1950, em muitos locais era uma atividade voltada para subsistência, tornou-se mais competitiva. A avicultura pode ser usada nesse contexto com um bom exemplo. Entre 1950 e 1970, houve a entrada de empresas processadoras no mercado, a adoção de técnicas de produção intensiva e o desenvolvimento de genética adaptada que se tornou responsável por cerca de 80% do aumento da produção pecuária, pois deu maior ganho de peso ao animal em um mesmo número de dias e permitiu uma taxa de lotação maior (número de animais em relação ao espaço).²⁵

Pesquisando na Hemeroteca da Biblioteca Nacional foi possível encontrar inúmeras matérias falando sobre a industrialização e o movimento migratório para as cidades. Apenas sobre a palavra “êxodo” é possível encontrar mais de 1.000

²⁴ BIELSCHOWSKY, Ricardo; MUSSI, Carlos. Padrões de desenvolvimento na economia brasileira: a era desenvolvimentista (1950-1980). E LAPLANE, Mariano; FERREIRA, Adriana Nunes; BIELSCHOWSKY, R. **Padrões de desenvolvimento econômico (1950–2008):** América Latina, Ásia e Rússia. Brasília: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), vol. 1, cap. 4, p. 149, 2013

²⁵ EMBRAPA. Visão 2030: o futuro da agricultura brasileira. – Brasília, DF: Embrapa, 2018. 212 p.

correspondências. Em uma matéria de 3 de janeiro de 1950, com o título “Mecanização da agricultura nacional”²⁶, Daniel Carvalho, Ministro da Agricultura, citou em uma conferência realizada na Escola do Estado Maior do Exército que o Brasil ainda se encontrava em sua maior parte na fase da agricultura da enxada. Na mesma matéria, ele evidenciou que tendo em vista a falta de mão-de-obra e de implementos agrícolas, o Ministério da Agricultura tinha instituído o serviço de patrulhas mecanizadas para prestar serviço de assistência aos lavradores. Assim, os pequenos proprietários poderiam receber o benefício da mecanização e ainda supriria a falta de braços que o constante êxodo causava às lavouras. Em 7 de janeiro de 1950, Pimentel Gomes, em um artigo de opinião, analisou a agricultura norte-americana em relação à brasileira e afirmou “A superioridade da agricultura americana deriva essencialmente de seu equipamento industrial em vez de lutar contra o êxodo rural” e concluiu dizendo “...faz-se mister dar a nossa agricultura, os indispensáveis fatores de Vitória que tanta falta lhe fazem, pois sem uma grande indústria, não teremos agricultura próspera nem um alto padrão de vida”²⁷.

Em 4 de fevereiro de 1950, uma triste nota conta sobre “O drama do êxodo rural”:

Belo Horizonte – a semelhança do que frequentemente acontece estão de passagem por esta capital em busca do Sul de Minas, onde afirmam já estar em contratado cerca de 500 trabalhadores rurais. A estação da central desta cidade esteve o dia de ontem literalmente cheia de forasteiros, muito dos quais vêm de Sergipe e Pernambuco e se destinam a São Paulo e Paraná. A direção da Ferrovia está lutando com dificuldade para proceder ao escoamento dos imigrantes em virtude da falta de carros.²⁸

Com o desenvolvimento industrial nas décadas de 1940 e 1950, as dificuldades na melhoria da produção agrícola e pecuária, o deslocamento populacional essencialmente para as áreas urbanas e a necessidade de aumentar a produção de alimentos e matérias-primas, podemos perceber que, aparentemente, a regulamentação higiênica e sanitária dos gêneros alimentícios se tornou uma das prioridades do governo federal brasileiro.

²⁶ Ver Mecanização da agricultura Nacional. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, terça-feira, 3 de janeiro de 1950. Página 6.

²⁷ Ver Agricultura e a Indústria. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, sábado, 7 de janeiro de 1950. Página 4.

²⁸ Ver O drama do êxodo rural. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, sábado, 4 de fevereiro de 1950. Página 6.

2. Segurança alimentar

A segurança alimentar existe como preocupação humana desde a antiguidade. Ela é mencionada em textos de culturas antigas, como a egípcia e também a hebraica. As Leis Mosaicas, também conhecidas como o Livro de Levítico, expõem algumas preocupações bastante conhecidas sobre esse tema.

Em 1202, o rei João da Inglaterra assinou uma lei para proibir a adulteração de pão; em 1266, o parlamento da Inglaterra proibiu alimentos sem qualidade. Em 1785 foi aprovada a primeira Lei de Segurança Alimentar dos Estados Unidos da América, no estado de Massachusetts, com o objetivo de garantir a venda de alimentos com qualidade sanitária, uma vez que era grande a quantidade de alimentos adulterados vendidos no Canadá e nos Estados Unidos.

Na análise do historiador Emanuel Araújo, na obra **O Teatro dos vícios**, as condições do comércio de alimentos durante o domínio colonial português no Brasil, eram bastante precárias, com queixas frequentes de venda de farinha estragada, azeite adulterado e carnes e peixes podres. Em uma de suas transcrições, sabemos que:

é curioso como tanto no interior quanto na capital não se dê atenção à carne. A carne de carneiro, cordeiro e vitela é praticamente desconhecida, não se encontrando nunca no mercado. A carne de vaca, nos dias em que existe, apresenta o mesmo e invariável aspecto; é extremamente magra, mole e sem gosto; e as reses são abatidas de modo tão sórdido, que a simples inspeção da carne condenaria o seu uso, se a necessidade e o hábito não atenuassem essa desagradável inconveniência.²⁹

Com a formação do Estado brasileiro, em 1822, houve tentativas de organizar os espaços urbanos e ordenar o corpo social, norteados por um projeto modernizador. Entraram em vigor os primeiros códigos legais do Império, a saber: a Constituição de 1824; o Código Criminal, de 1830; o Código do Processo Penal, de 1832; o projeto do Código Comercial; de 1834; e a Lei Imperial de outubro de 1828, que conferiu atribuições

²⁹ **Narrativa de uma viagem ao Brasil**, p. 174. Cj. Luís dos Santos Vilhena, **A Bahia no século XVIII**. Apud ARAÚJO, Emanuel. **O Teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993. Pp. 66-67.

às Câmaras Municipais de editar posturas policiais, com diretrizes para regulamentar o uso do espaço urbano e suas diversas atividades, como: limpeza pública, asseio dos currais e matadouros, silêncio nas vias, salubridade de feiras e mercados, fiscalização dos comportamentos sociais e outros.³⁰

No Segundo Reinado, D. Pedro II colocou em vigor o Decreto nº 1.067, de 28 de julho de 1860, criando a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, que fez com que a inspeção deixasse de ser apenas no produto acabado e passasse também a ser feita no animal vivo. Surgiram as escolas de medicina veterinária e iniciaram-se os estudos de melhoramento de raças de bovinos, suínos e aves para obtenção dos produtos de origem animal. Era o embrião da cultura da qualidade higiênico-sanitária e tecnológica envolvendo toda a cadeia produtiva animal.³¹

Na esteira da revolução científico-tecnológica, no final do século XIX, ocorreram mudanças nos processos produtivos, possibilitando o desenvolvimento de novos recursos energéticos e nas áreas de microbiologia, bacteriologia e da bioquímica. As novas descobertas propiciaram efeitos sobre a produção e conservação de alimentos e na farmacologia, medicina, higiene e profilaxia. No Brasil, a ascensão de elites ao poder comprometidas com a plataforma de modernização com o advento da República trouxe preocupações com a higiene, a saúde pública e a sanidade dos animais para abate. Implantado o sistema republicano federalista, os estados passaram a legislar sobre estas questões, impondo saneamento e reforma dos espaços urbanos.³²

As questões que envolviam o controle da saúde, a sanidade dos animais importados e a qualidade dos produtos de sua origem, forçou o presidente Afonso Penna a promulgar a Lei nº. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, transformando a antiga secretaria em Ministério dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio.³³

³⁰ IAMASHITA, Léa Carrer. **“Ordem no mundo da desordem”**: modernização e cotidiano popular (Rio de Janeiro, 1822-1840). Brasília: Hinterlândia Editorial, 2009. P. 32; 119-134.

³¹ COSTA, B. S.; CIRÍACO, N. M.; SANTOS, W. L. M. D.; SANTOS, T. M. D.; ORNELLAS, C. B. D. **Op. Cit.**

³² SEVCENCO, Nicolau. Introdução. In SEVCENCO, Nicolau (org.). **História da vida privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. Pp. 8-9.

³³ COSTA, B. S. et al. **Op. Cit.**

Entretanto, diante da situação calamitosa das condições sanitárias e da inspeção dos produtos de origem animal, em janeiro de 1920, o presidente da República, Epitácio Pessoa, sancionou a Lei nº. 3.987, criando o “Conselho Superior de Hygiene”³⁴. Os decretos posteriores que a regulamentaram trataram de criar órgãos de fiscalização e definir atribuições. Por exemplo, o Decreto nº. 14.354, de 15 de setembro de 1920, criou a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e definiu no artigo 560 que as obrigações e deveres de vários técnicos seriam detalhados no regulamento da mencionada inspetoria.

Art. 560. As obrigações e deveres dos veterinarios, chimicos e microscopistas e auxiliares dos laboratorios, dos serviços de carne, leite e lacticinios, guardas sanitarios e demais empregados, serão especificados no regulamento da Inspectoria.”³⁵

É possível observar nos jornais da época como o assunto era relevante para a sociedade. Muitas eram as matérias que se dedicavam aos produtos de origem animal, demonstrando preocupação com a venda nacional ou internacional, as apreensões de produtos clandestinos ou deteriorados e em noticiar os novos regulamentos de higiene ou de inspeção.

O Correio da Manhã, por exemplo, no ano de 1940 publicou matérias e notas acerca do tema exportação de carne:

11 de abril – “A exportação de carne do Rio Grande em rythmo promissor”: é uma nota que fala sobre 21.535 fardos de xarque pesando mais de 2 toneladas, no valor de 7.430 contos de réis que foram exportados durante o mês de março de 1940 e também

³⁴ BRASIL. Lei nº. 3.987, de 2 de janeiro de 1920. Reorganiza os serviços da Saude Publica. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1920-1929/lei-3987-2-janeiro-1920-570495-publicacaooriginal-93627-pl.html>. Acesso em 12/01/2023.

³⁵ BRASIL. Decreto nº. 14.354 de 15 de setembro de 1920. Approva o regulamento para o Departamento Nacional do Saude Publica, em substituição do que acompanhou o decreto nº. 14.189, de 26 de maio do 1920. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-14354-15-setembro-1920-503181-publicacaooriginal-1-pe.html>. E <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-14189-26-maio-1920-570004-publicacaooriginal-93190-pe.html>. Acesso em 12/01/2023.

explica que no momento existe um cargueiro com 500 toneladas de carne frigorificada que partirá para Liverpool.³⁶

19 de junho – “A situação econômica do Brasil” – a firmeza do mil réis – os índices no nosso comércio exterior – como se desenvolve o comércio interno: é uma matéria bem longa com algumas tabelas demonstrando como estava a economia do Brasil. Em certo momento há uma explicação acerca das tabelas, pois era necessário que ficasse claro para o leitor que o número que demonstrasse queda não necessariamente era ruim para a economia. Como exemplo usou a queda na exportação da torta de algodão. Caso isso viesse a ocorrer o preço dela internamente iria cair e os abatedouros usariam na alimentação do gado de maneira mais barata e resultaria em melhoria nos índices de exportação da carne.³⁷

18 de agosto – “Cortejando cifras”: é uma matéria que abordou a exportação brasileira, mencionando o aumento da exportação de carne frigorificada e citando seus números de maneira pormenorizada.³⁸

É perceptível a tentativa de explicar a importância do aquecimento do mercado externo de carnes. No dia 13 de setembro de 1940, circulou a matéria com o título genérico “Exportação de carne”³⁹, e em primeiro de outubro “Melhora a nossa exportação de carne para o exterior”⁴⁰. Porém, no dia 05 de novembro foi publicado “A carne e seu encarecimento”⁴¹, ocasião em que o jornal destacou a relação entre a exportação de carne e o aumento de seu preço no mercado interno, reconhecendo as dificuldades da população do Rio de Janeiro em encontrar carne e o elevado custo da mercadoria. Contudo, no decorrer da reportagem é notória a necessidade que o jornal tem em se posicionar a favor das exportações, deixando claro que a entrada de divisas favorecia a economia brasileira.

³⁶ Ver A exportação de carne do Rio Grande em ritmo promissor. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, Quinta-feira, 11 de abril de 1940, p. 2.

³⁷ Ver A situação econômica do Brasil – a firmeza do mil réis – os índices no nosso comércio exterior – como se desenvolve o comércio interno. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, quarta-feira, 19 de junho de 1940. Página 3.

³⁸ Ver Cortejando cifras. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, domingo, 18 de agosto de 1940. Página 4.

³⁹ Ver Exportação de carne. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1940. Página 5.

⁴⁰ Ver Melhora a nossa exportação de carne para o exterior. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, 01 de outubro de 1940. Página 2.

⁴¹ Ver A carne e seu encarecimento. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1940. Página 4.

Em 1950, o mesmo *Correio da Manhã*, publicou matéria com enfoque em alimentos e fraudes.

10 de março – “Apreendidos 1500kg de lombo numa diligencia da D.E.P.” O investigador Nelson Batista, trabalhando no setor de fiscalização da delegacia de economia popular, diligência, apreendendo 1500 kg de lombo salgado. Há tempos, a delegacia vinha mantendo vigilância sobre a carne de porco, procedente da fábrica de produtos suínos “Didi”. Estabelecida em Formiga, estado de Minas Gerais. Ontem, o investigador localizou a casa importadora como uma das que recebiam e entregavam ao consumo público a carne procedente de Formiga. Inquirido, o sócio da firma Joaquim Moreira da Costa, sobre a qualidade do produto, o comerciante mostrou-lhe o comprovante que tem o número 16, segunda via, da divisão de inspeção de produtos de origem animal que estava assinada por um fiscal, assinatura ilegível, sendo possível ler apenas o primeiro nome, José. Não satisfeito, o policial passou a examinar as etiquetas para saber a data da fabricação. Sua surpresa não teve limites quando notou que a data de fabricação do produto ainda estava bem distante, ou seja, 18 de março de 1950, não teve dúvidas em deter o negociante solicitando ao mesmo tempo a presença de um médico para examinar o produto. O Doutor Vinícius Manchellte, médico da municipalidade trabalhando na D.E.P., compareceu imediatamente ao local e constatou a existência de um perigoso germe denominado cisticercose que causa até mesmo a loucura, dando como imprestável para o consumo 21 jacás de variados produtos suínos determinando sua imediata apreensão. O senhor Joaquim Moreira da Costa foi conduzido para a delegacia ali autuado em flagrante.⁴²

Essa notícia demonstra a audácia dos fraudadores, que além de vender produto comprometido pela existência de um parasita, ainda tinha um comprovante com uma assinatura ilegível e etiquetas com uma data de fabricação futura. A necessidade de um processo adequado de inspeção sanitária fica nítida aqui, pois ao passar pela fiscalização o produto seria certificado ou não para a comercialização, garantindo mais saúde à população. Neste mesmo ano, no dia 20 de dezembro, a notícia é sobre a fiscalização obrigatória de Produtos de Origem Animal.⁴³

Com a aceleração do processo de industrialização e urbanização na década de 1950, o Estado brasileiro adotou políticas públicas que o tornava mais moderno economicamente e socialmente. Os projetos envolviam um encadeamento de demanda

⁴² Ver Apreendidos 1500kg de lombo numa diligencia da D.E.P. In *Correio da Manhã*. Rio de Janeiro, 10 de março de 1950. Página 5.

⁴³ Ver Fiscalização obrigatória de produtos de origem animal. In *Correio da Manhã*. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1950. Página 4.

das cadeias produtivas para estimular a ampliação da oferta e garantir qualidade. A empreitada exigia instituições de controle e de normas reguladoras em diversos setores. Neste contexto, duas novas regulamentações representaram marcos históricos sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a certificação dos alimentos: a Lei nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950⁴⁴, e o Decreto nº. 30.691, de 29 de março de 1952⁴⁵.

⁴⁴ BRASIL. Lei nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L1283.htm. Acesso em 15/01/2023.

⁴⁵ BRASIL. Decreto nº. 30.691, de 29 de março de 1952. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d30691.htm. Acesso em 15/01/2023.

3. Código Higiênico-Sanitário

Em outubro de 1947, o presidente Eurico Gaspar Dutra e o ministro da Agricultura, Daniel Serapião de Carvalho, apresentaram ao Congresso Nacional um anteprojeto com o objetivo de regulamentar a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Em mensagem, Dutra justificou:

Mensagem nº 505 a que se referem os pareceres.
Senhores membros do Congresso Nacional: na exposição de motivos número 1.826, de 22 de setembro do ano corrente, o senhor Ministro da Agricultura justifica a necessidade da aprovação de uma lei estabelecendo normas sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Esse objetivo está consubstanciado no projeto anexo que tenho a honra de submeter à consideração do Congresso Nacional.
Rio de Janeiro 12/10/1947 Eurico Gaspar Dutra.⁴⁶

O texto foi analisado na Casa pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças, de Indústria e Comércio e de Agricultura. Durante a tramitação, o projeto recebeu emendas e os debates foram acalorados. Os deputados trouxeram à tona a pertinência de quem teria a competência de fiscalizar, armazenar e inspecionar os produtos de origem animal. Na Comissão de Constituição e Justiça, o deputado Amando Fontes (PR-SE) levantou a questão de que segundo a constituição a União não teria competência de vetar que os estados legislassem sobre o tema em questão. A deliberação foi no sentido de não ser inconstitucional, por isso mantiveram a primazia da União sobre a matéria. Cada comissão apresentou propostas para adequar o texto e a de Constituição e Justiça foi a que mais propôs modificações com o intuito de sanar ambiguidades. O anteprojeto foi acolhido pela Câmara dos Deputados como projeto de lei nº. 76, de 1949⁴⁷. O texto da lei sancionada em 1950 permaneceu muito similar ao projeto de lei nº. 76. As mudanças ocorreram para aumentar o escopo dos artigos e melhorar a redação. Por exemplo:

⁴⁶ Projeto de Lei (CD) nº. 76/1949. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicamerais/-/ver/pl-76-1949> Acesso em 06/01/2023.

⁴⁷ Projeto de Lei (CD) nº. 76/1949. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicamerais/-/ver/pl-76-1949> Acesso em 06/01/2023.

Art. 3.º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

a) nos estabelecimentos industriais dotados de instalações para a matança de animais e sua industrialização, sob qualquer forma; (PL nº. 76/1949)

Art. 3.º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

a) nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma para o consumo; (Lei nº. 1.283/1950)

Art. 4.º - São competentes para realizar a fiscalização estabelecida pela presente lei:

a) o Ministério da Agricultura, por intermédio de seu órgão competente, privativamente nos estabelecimentos constantes das alíneas a, b, c, d e e do art. 3.º citado, que façam comércio interestadual ou internacional, no todo ou em parte, bem como nos casos da alínea f do artigo citado das matérias primas destinadas aos mesmos estabelecimentos; (PL nº. 76/1949)

Art. 4.º - São competentes para realizar a fiscalização estabelecida pela presente lei:

a) o Ministério da Agricultura, por intermédio de seu órgão competente, privativamente nos estabelecimentos constantes das alíneas a, b, c, d e e do art. 3.º citado, que façam apenas comércio interestadual e internacional, no todo ou em parte, bem como nos casos da alínea f do artigo citado, tudo quanto interesse aos serviços federais de saúde pública de fomento da produção animal e de inspeção sanitária de animais e produtos de origem animal; (Lei nº. 1.283/1950)

O PL nº. 76, de 1949, foi acolhido no Senado em 23 de fevereiro de 1950 como Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº. 49/1950⁴⁸, tramitou sem modificações até 18 de dezembro do mesmo ano quando originou a Lei nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que era sucinta, com 15 artigos, e ofereceu as definições sobre a fiscalização.

Artigo 1º – É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.⁴⁹

Ela foi assinada pelo presidente da República, Eurico Gaspar Dutra, pelo ministro da Agricultura, Antônio de Novaes Filho, e pelo ministro da Educação e Saúde, Pedro

⁴⁸ Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº. 49/1950. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/55305> Acesso em 06/01/2023.

⁴⁹ BRASIL. Lei nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L1283.htm. Acesso em 15/01/2023.

Calmon Muniz de Bittencourt. Ainda em vigor, determina quais produtos e quais estabelecimentos são fiscalizados e quem é competente para fiscalizar (Ministério da Agricultura, secretarias e departamentos estaduais, órgãos de saúde). Vincula a abertura de novos estabelecimentos a um prévio registro no órgão fiscalizador competente, deixando explícito que estabelecimentos que trabalhem com o comércio exterior devem ser fiscalizados pela esfera federal. Também atribui às autoridades de saúde pública, em sua função de policiamento da alimentação, comunicar aos órgãos competentes os resultados das análises fiscais que resultarem em apreensão ou condenação dos produtos e subprodutos.

A Lei revoga 24 decretos anteriores, sendo o primeiro e mais antigo o Decreto nº 16.300, de 31 de dezembro de 1923, que aprovou o Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, e o mais recente o Decreto nº 20.504, de 24 de janeiro de 1946, que aprova o Regimento do Departamento Nacional da Produção Animal.⁵⁰ O artigo 9º da Lei nº. 1.283 institui 12 alíneas que precisariam de atos complementares no que diz respeito aos estabelecimentos que trabalham com produtos de origem animal.⁵¹ É

⁵⁰ A lista completa dos decretos revogados se encontra no Dossiê do PL 76/1949, página 20. A lei nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950 dispõe no artigo 15: “Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário”. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1227124&filename=Dossie-PL%2076/1949%20CA Acesso em 06/01/2023. E BRASIL. Lei nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L1283.htm. Acesso em 15/01/2023.

⁵¹ Art 9º O poder Executivo da União baixará, dentro do prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos na alínea *a* do art. 4º citado.

§ 1º A regulamentação de que trata êste dispositivo abrangerá:

- a) a classificação dos estabelecimentos;
- b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c) a higiene dos estabelecimentos;
- d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- e) a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;
- f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
- h) o registro de rótulos e marcas;
- i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- j) a inspeção e reinspeção de produtos e subprodutos nos portos marítimos e fluviais e postos de fronteiras;
- k) as análises de laboratórios;
- l) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

interessante perceber que os decretos revogados evidenciam a preocupação do governo com a matéria desde o início do século XX e dialogam com estas doze alíneas. A regulamentação posterior alterou o arcabouço regulatório trocando 24 decretos separados, obsoletos e conflitantes por um com todas as características necessárias para suprir a lacuna deixada pelos antigos, porém com um certo atraso, pois o prazo máximo estipulado pela lei era para que a regulamentação ocorresse em 180 dias. Porém, ela só foi publicada 287 dias depois do prazo final, em 1952.

O Decreto nº. 30.691, 29 de março de 1952⁵², foi a regulamentação obrigatória da qual a lei anteriormente citada trata em seu artigo 9º. O Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal, conhecido como RIISPOA, foi elaborado no âmbito do Ministério da Agricultura e assinada pelo ministro João Cleofas, durante o Segundo Governo de Getúlio Vargas. O RIISPOA era bastante detalhado⁵³, possuía quase 1000 artigos (952) divididos em 17 títulos, 25 capítulos e 18 seções que tratam e versam sobre quase tudo relacionado aos Produtos de Origem Animal (POA). Foi um marco histórico na inspeção, industrialização e fiscalização por ser o primeiro Código Higiênico-sanitário do Brasil, proporcionando com o tempo o reconhecimento das regras sanitárias brasileiras por outros países e facilitando a expansão das exportações de produtos animais.

Seus títulos eram:

TÍTULO I – Disposições Preliminares.
 TÍTULO II – Classificação dos Estabelecimentos.
 TÍTULO III – Funcionamento dos estabelecimentos.
 TÍTULO IV – Registro e Relacionamento de Estabelecimentos.
 TÍTULO V – Higiene dos Estabelecimentos.
 TÍTULO VI – Obrigação das Firmas.
 TÍTULO VII – Inspeção Industrial e Sanitária de Carnes e Derivados
 TÍTULO VIII – Inspeção Industrial e Sanitária de Leite e Derivados.
 TÍTULO IX – Inspeção Industrial e Sanitária de Ovos e Derivados.

m) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º Enquanto não fôr baixada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta lei. Ver BRASIL. Lei nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L1283.htm. Acesso em 15/01/2023.

⁵² BRASIL. Decreto nº. 30.691, de 29 de março de 1952. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d30691.htm. Acesso em 15/01/2023.

⁵³ Durante o governo Michael Temer, o Decreto nº. 30.691, de 29 de março de 1952, foi revogado, e substituído pelo Decreto nº. 9.013, de 2017. Ver BRASIL. Decreto nº. 9.013, de 29 de março de 2017. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2017/decreto-9013-29-marco-2017-784536-publicacaoriginal-152253-pe.html>. Acesso em 15/01/2023.

TÍTULO X – Inspeção Industrial e Sanitária de Mel e Cêra de Abelhas.
 TÍTULO XI – Coagulantes, Conservantes e Agentes de Cura e Outros.
 TÍTULO XII – Embalagem e Rotulagem.
 TÍTULO XIII – Reinspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal.
 TÍTULO XIV – Trânsito de Produtos de Origem Animal.
 TÍTULO XV – Exames de Laboratório.
 TÍTULO XVI – Infrações e Penalidades.
 TÍTULO XVII – Disposições Gerais e Transitórias.

O Título VII, que contém maior número de artigos (do 106 ao 474), tratava das carnes e de seus derivados, e era dividido em sete capítulos com subdivisões em alguns casos:

CAPÍTULO I - INSPEÇÃO "ANTE-MORTEM"
 CAPÍTULO II - MATANÇA
 SEÇÃO I -Matança de Emergência
 SEÇÃO II - Matança Normal
 CAPÍTULO III - INSPEÇÃO "POST-MORTEM"
 SEÇÃO I - Generalidades-bovídeos
 SEÇÃO II - Equídeos
 SEÇÃO III - Suínos
 SEÇÃO IV - Ovinos e Caprinos
 SEÇÃO V - Aves e Pequenos Animais
 SEÇÃO VI - Disposições Diversas
 CAPÍTULO IV - TRIPARIA
 CAPÍTULO V - GRAXARIA
 SEÇÃO I - Generalidades
 SEÇÃO II - Produtos gordurosos comestíveis
 SEÇÃO III - Produtos gordurosos não comestíveis
 SEÇÃO IV - Subprodutos não comestíveis
 CAPÍTULO V - MARGARINA
 CAPÍTULO VI - CONSERVAS
 CAPÍTULO VII - PESCADO E DERIVADOS
 SEÇÃO I - Pescado
 SEÇÃO II - Conservas
 SEÇÃO III - Subprodutos não comestíveis

Analisando de maneira mais elaborada esse título, é possível perceber que ele foi pensado para caracterizar uma produção em uma linha de inspeção de sentido único, sem a possibilidade de retorno. Ele detalhava a ordem dos trabalhos, as doenças a serem observadas, os produtos que podem ser obtidos, as porcentagens de matérias não animais, as formas de conservação, o aspecto, o odor, transformando dessa forma o subjetivo em objetivo. Ele determinava quais animais eram passíveis desses processos e deixava de fora boa parte dos animais silvestres que a população tinha o hábito de comer.

O Capítulo I do Título VII, Inspeção *Ante-mortem*, ressaltava a preocupação com a análise documental, o bem-estar animal, a verificação da procedência, o exame físico dos lotes de animais com o objetivo de evitar o abate de animais doentes e sadios ao mesmo tempo.

Art. 109. – A administração dos estabelecimentos fica obrigada a tomar as medidas mais adequadas, no sentido de serem evitados maus tratos aos animais, pelos quais é responsável desde o momento de seu embarque.

Art. 113. – Deve ser evitada, a juízo da Inspeção Federal, a matança de:

- 1 – fêmeas em estado adiantado de gestação (mais de dois terços do tempo normal da gravidez);
- 2 – animais caquéticos;
- 3 – animais com menos de 30 (trinta) dias de vida extrauterina;
- 4 – animais que padecem de qualquer enfermidade, que torne a carne imprópria para o consumo⁵⁴

A regulamentação exigia a observação dos animais vivos: assim que chegassem e antes de serem abatidos. Dessa forma era possível detectar alguma doença que não fora vista até então. O Capítulo I salientava a necessidade de rastreabilidade dos lotes para que em caso de doença fosse possível encontrar o caminho feito por ele e buscar outros animais doentes nos locais de origem e nos entrepostos.

O Capítulo II, Matança, determinava sobre o abate de emergência quando os animais apresentassem algum problema como fraturas, contusões, hemorragias, agonia, entre outros. A matança de emergência foi uma forma que priorizar o bem-estar animal, pois diminuía o tempo do sofrimento. A Seção II do Capítulo II regulamentava a matança normal. Ela também tinha o quesito bem-estar animal logo no primeiro artigo (artigo 135), pois só se permitia o sacrifício de bovídeos por insensibilização o que faz com que o animal perca os sentidos e não sinta dor. Nesse capítulo é importante notar que o decreto possibilitava os abates religiosos, demonstrando que o Brasil já tinha interesse em exportar para países de comunidades árabes e também atender às demandas da comunidade judaica no Brasil. Esses abates religiosos devem seguir os preceitos dos livros sagrados de cada religião.

Sobre esse aspecto é possível encontrar nos jornais, matérias acerca do abate sagrado no Brasil.⁵⁵

⁵⁴ BRASIL. Decreto nº. 30.691, de 29 de março de 1952. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d30691.htm. Acesso em 15/01/2023.

⁵⁵ Ver Carne sagrada pode ser vendida fora da tabela. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1959.

No Capítulo III, *Inspeção Post-mortem*, a ordem da inspeção ia de fora para dentro. Começava pelo sangue, seguida da cabeça, depois cavidades e, por fim, os órgãos internos. Os caracteres organolépticos e físicos desejados eram detalhados assim como as doenças que podem ser encontradas. Eram mais de quinze doenças detalhadas de forma a especificar quando que a carcaça devia ser descartada total ou parcialmente. Nesta parte do decreto, muitas doenças não condenavam a carcaça totalmente como, por exemplo, a cisticercose, também conhecida popularmente de canjiquinha. Entretanto, quando noticiada em 10 de março de 1950 na matéria do *Jornal Correio da Manhã*, citada anteriormente, causou, segundo a reportagem, condenação total do produto.⁵⁶ De acordo com o decreto o animal abatido contaminado por cisticercose precisava passar por alguns procedimentos. Se tivesse um único cisto, apenas retirava-se o cisto, se fossem mais do que um, tiravam-se todos e tratava-se a carne com salmoura por pelo menos 21 dias em câmara fria. Se fosse uma infestação maior, porém ainda não generalizada tratava-se com calor. Dessa mesma forma todas as outras doenças citadas são colocadas de maneira semelhante.

As seções seguintes descreviam o tratamento dispensado aos equídeos, aos suínos, aos ovinos e caprinos, às aves e aos coelhos. É bastante peculiar a forma com que esse título é dividido, pois o pescado também era regulamentado nele, mas apenas no último capítulo. Essa confusão de temas entre os artigos foi comum no Título VII.

O Capítulo IV apresentava as formas de manipulação e limpeza dos órgãos. Da mesma forma que os anteriores, explicava o processo de inspeção, manipulação, limpeza e aproveitamento de cada um dos órgãos, vedando alguns procedimentos e especificando outros. Este capítulo era denominado de *Tripária*, em analogia ao nome do local destinado a inspeção dos órgãos, mais especificamente das tripas que eram o principal produto deste setor. O texto detalhava a forma como as tripas deveriam ser tratadas e conservadas.

Ao versar sobre gordura, o decreto coloca dois capítulos de número V com nomes diferentes. O primeiro, *Graxaria*, separava os produtos oriundos da gordura animal em produtos gordurosos comestíveis, produtos gordurosos não comestíveis e subprodutos não comestíveis. O segundo, *Margarina*, abordava sobre qualquer gordura misturada à gordura do leite. Este era mais um capítulo perdido no meio do título, uma vez que existia outro título que cuidava exclusivamente de leite e seus derivados.

⁵⁶ Ver Apreendidos 1500kg de lombo numa diligencia da D.E.P. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, 10 de março de 1950. Página 5.

Há também a ordenação para os produtos de conserva, enlatados e embutidos que levam conservantes. Cada um com sua própria receita e porcentagens bem delimitadas.

Por fim, no último capítulo do Título VII, foram apresentadas as disposições sobre pescados e derivados, que utilizou a mesma formulação legal dos outros animais. A inserção dos pescados e seus subprodutos ao final do Título Inspeção Industrial e Sanitária de Carnes e Derivados pode ser analisado como um produto animal de menor importância.

Vale destacar que toda a regulamentação emanada do Decreto nº. 30,691, de 29 de março de 1952, para ter validade, precisava da presença de um funcionário da Inspeção Federal, pois era ele quem atestava a sanidade dos produtos por meio de sua assinatura.

O RIISPOA ainda é utilizado como modelo para muitos procedimentos, técnicas e métodos usados na indústria até hoje. Nos outros títulos ele detalhava cada local fiscalizável, dava indicações e orientações bastante assertivas sobre vários aspectos da produção, da inspeção e da higienização. Além disso, detalhava todos os processos que a indústria podia fazer, desde o abate, passando pela limpeza, até o acondicionamento dos produtos. Os carimbos utilizados nos serviços de inspeção eram pormenorizados, como também o modo que se devia fazer as inspeções, as pessoas capacitadas e os cursos exigidos. Era explicitado nele a forma de cortar as carcaças de forma a padronizar os pedaços, entre outras coisas. Em suma, os estabelecimentos autorizados a lidar com produtos de origem animal, citado no texto, obtinham quase todas as orientações e explicações de por quem, como e quando deveria ser feito.

Na eminência da aprovação da nova regulamentação, o *Correio da Manhã* noticiou em diversas matérias as possibilidades na área de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

24 de janeiro de 1951 – Cursos de avulso (sic) de práticos rurais: Foram aprovados pelo Ministro da Agricultura as instruções para o funcionamento do curso avulso de práticos rurais a ser ministrado nas instalações do Departamento Nacional de Produção Animal. O curso que terá (sic) duração de 37 semanas e compreenderá a matéria de fomento da produção animal, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal.⁵⁷

⁵⁷ Ver Curso avulso de práticos rurais. In *Correio da Manhã*. Rio de Janeiro 24 de janeiro de 1951. Página 6.

04 de março de 1951 – Sobre a pasteurização do leite: está marcada para a primeira quinzena do corrente a palestra do engenheiro britânico WS Robinson da Universidade de Londres, especialista em beneficiamento de leite para consumo, que vem ao Brasil a convite da Divisão de Inspeção de Origem Animal. As palestras do engenheiro Robinson versarão sobre assuntos relativos a sistemas de controle de pasteurização de fluxo e retenção de aquecimento e refrigeração de retorno automático do leite e insuficientemente aquecido e termômetros de leitura direta.⁵⁸

15 de junho de 1951 – Luta a pecuária leiteira em São Paulo com séries de dificuldades para o desenvolvimento da sua produção. O crescente aumento do consumo gera escassez de leite e derivados, quase 400 mil litros são consumidos diariamente pelos paulistas. O equipamento das usinas garante 100% de eficiência no trabalho de pasteurização.⁵⁹

Diversas outras reportagens sobre leite⁶⁰, ovos⁶¹, carne⁶² e pescado⁶³ foram veiculadas, o que demonstra o interesse da sociedade brasileira sobre o assunto. Algumas dessas matérias ocupavam a página toda do Caderno Agrícola e outras aparecem mesmo não sendo nessa parte específica. É possível notar que o jornal tinha um certo apreço pelo leite, pois as matérias sobre o tema abundam, da mesma forma como acontecera na década de 1940, com as matérias sobre exportações de carne.

O Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal, disposto no Decreto nº. 30.691, de 29 de março de 1952, tentou garantir a segurança alimentar na comercialização de produtos de origem animal para os consumidores internos e facilitou a venda destes produtos no mercado internacional. A partir de 1952 não seriam apenas legislações estaduais ou municipais com determinações sobre o tratamento dos produtos de origem animal, tampouco vários decretos separados,

⁵⁸ Ver Sobre a pasteurização do leite. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro 04 de março de 1951. Página 11.

⁵⁹ Ver **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1951, caderno agrícola. Página 18.

⁶⁰ Ver Modernos processos tratamento de leite de consumo. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, 11 de março de 1951. Ver A indústria laticinista. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1951, caderno agrícola. Página 23.

⁶¹ Ver Três mil dúzias de ovos podres são vendidos na cidade. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1951.

⁶² Ver Carne deteriorada em vários açougues da cidade. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1952.

⁶³ Ver 300 kg de carne podre; inspeção da carne do Distrito federal; o abastecimento do pescado. In **Correio da Manhã**. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1952, primeiro caderno. Página 3.

obsoletos e conflitantes, mas sim uma regulamentação federal com todas as classificações e as devidas punições.

Considerações Finais

As mudanças ocorridas na década de 1950, principalmente as advindas com o fim da Segunda Guerra Mundial, foram uma das molas propulsoras para modificações políticas, econômicas e sociais. No Brasil ocorreram mudanças na economia, com a industrialização de bens de consumo duráveis e de capital, sob a intervenção do Estado, o qual se democratizou e a sociedade se tornou mais urbana, com mais procura de mercadorias e serviços.

Se por um lado, as pessoas migraram do campo para as cidades em busca dos novos empregos gerados pelas transformações na economia, por outro lado, o processo de urbanização gerou demandas por habitação, saneamento, escolas e hospitais. Os aglomerados populacionais também provocavam maior incidência de doenças e epidemias. Sabendo dessas possibilidades, os governos, que já tinham vivenciado as consequências da febre amarela e varíola, deram continuidade à implantação de políticas públicas, para lidar com tais problemas, com novas regulamentações e controles. A saúde alimentar entrou neste rol de preocupações destas políticas e foi neste contexto que o Decreto nº. 30.691, de março de 1952, centralizou as decisões sobre inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, substituindo inúmeros decretos-leis e decretos.

A despeito das críticas da imprensa, captadas na pesquisa através das reportagens do Correio da Manhã, e das demandas da sociedade brasileira por mercadorias de origem animal de melhor qualidade e com preços mais baixos, houve um grande lapso de tempo entre as determinações da Lei 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a aprovação do Decreto nº. 30.691, de março de 1952, denominado de Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Não foi possível analisar as razões de não se ter cumprido o prazo de 180 dias para a validação do regulamento, que entrou em vigor 467 dias após a aprovação Lei nº. 1.283.

Entretanto, apesar do histórico de descaso com a inspeção sanitária dos produtos de origem animal, devido à falta de fiscalização e de normatização, o novo Código Higiênico-sanitário brasileiro foi colocado em vigor na tentativa de regulamentar o abate, a comercialização e a industrialização destes produtos. O RIISPOA objetivou a melhoria na qualidade das mercadorias de origem animal comercializadas no mercado interno, mas também a conquista do reconhecimento internacional da qualidade destes gêneros.

O Regulamento só foi revogado em 2017 e, durante sua vigência, o mercado interno se beneficiou com a prática de suas diretrizes, tendo acesso a produtos higienizados e de qualidade atestada. Neste período, o Brasil conquistou o mercado mundial para seus gêneros de origem animal, se tornou líder na exportação de carne de frango desde 2004, e em 2022 deteve 35% desse mercado que abastece mais de 150 nações.⁶⁴ Apesar de não estar mais em vigor, seus pilares se mantiveram na nova regulamentação, o Decreto 9.013, de março de 2017⁶⁵.

⁶⁴ Disponível em <https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2022/09/brasil-lidera-ranking-mundial-de-exportacao-de-carne-de-frango> Acesso em: 07/01/2023.

⁶⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9013.htm acesso em 07/01/2023

Fontes

Periódicos

Correio da Manhã (RJ):

300 kg de carne podre; inspeção da carne do Distrito federal; o abastecimento do pescado. 8 de fevereiro de 1952, primeiro caderno, página 3. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_06/15245 Acesso em 22/12/2022.

A carne e seu encarecimento, 05 de novembro de 1940, página 4. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_05/3804. Acesso em 20/01/2023.

A indústria laticinista, Correio da Manhã, 15 de junho de 1951, caderno agrícola, página 23. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_06/10130. Acesso em 21/12/2022.

A reforma da saúde pública, A criação do Conselho Superior de Higiene e três directorias. Quinta-feira, 8 de janeiro de 1920 página 3. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_03/95 Acesso em 28/04/2022.

A situação econômica do Brasil - a firmeza do mil réis - os índices no nosso comércio exterior - como se desenvolve o comércio interno. Quarta-feira 19 de junho de 1940, página 3. Disponível em: http://memoria.bn.br/docreader/089842_05/2039 Acesso em 20/01/2023.

Agricultura e a Indústria, sábado, 7 de janeiro de 1950, página 4. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_06/118 Acesso em 22/01/2023.

Apreendidos 1500kg de lombo numa diligência da D.E.P., sexta-feira, 10 de março de 1950, página 5. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_06/1250. Acesso em 20/12/2022.

Carne deteriorada em vários açougues da cidade, Correio da manhã 5 de fevereiro de 1952. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_06/15200 Acesso em 22/12/2022.

Carne sagrada pode ser vendida fora da tabela, 17 de novembro de 1959. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_06/11883 Acesso em 23/01/2023.

Correio Agrícola. 16 de outubro de 1927 página 18. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_03/32217 Acesso em 28/04/2022.

Cortejando cifras. Domingo, 18 de agosto de 1940 página 4. Disponível em: http://memoria.bn.br/docreader/089842_05/2786 Acesso em 20/01/2023.

Curso avulso de práticos rurais, Correio da Manhã, 24 de janeiro de 1951, página 6. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_06/7447 Acesso em 21/12/2022.

Exportação de carne, 13 de setembro de 1940, página 5. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_05/3125 Acesso em 20/01/2023.

Fiscalização obrigatória de produtos de origem animal, 20 de dezembro de 1950, página 4. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_06/6883 Acesso em 22/12/2022.

Luta a pecuária leiteira em São Paulo com séries de dificuldades para o desenvolvimento da sua produção. O crescente aumento do consumo gera escassez de leite e derivados, quase 400 mil litros são consumidos diariamente pelos paulistas. O equipamento das usinas garante 100% de eficiência no trabalho de pasteurização, 15 de junho de 1951, caderno agrícola, página 18. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_06/9987 Acesso em 21/12/2022.

Mecanização da agricultura Nacional, terça-feira, 3 de janeiro 1950, página 6. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_06/58 Acesso em 22/01/2023.

Melhora a nossa exportação de carne para o exterior, 01 de outubro de 1940, página 2. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_05/3352 Acesso em 20/01/2023.

Modernos processos tratamento de leite de consumo, Correio da Manhã, 11 de março de 1951. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_06/8194 Acesso em 21/12/2022.

O drama do êxodo rural, sábado, 4 de fevereiro de 1950, página 6. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_06/632 Acesso em 22/01/2023.

PREFEITURA funcionários da inspetoria de leite multam 22 leiterias. Quinta-feira, 1 de janeiro de 1920. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_03/8 Acesso em 28/04/2022.

Sobre a pasteurização do leite, Correio da Manhã, 04 de março de 1951, página 11. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_06/8068 Acesso em 21/12/2022.

Três mil dúzias de ovos podres são vendidos na cidade, Correio da Manhã 10 de agosto de 1951. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_06/11301 Acesso em 21/12/2022.

Um açougue clandestino em Nitcheroy. Sabbado, 10 de janeiro de 1920, página 4. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/089842_03/120 Acesso em 28/04/2022.

Jornal do Brasil (RJ)

Vida dos campos. Domingo 24 de janeiro de 1932. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/030015_05/20081. Acesso em 28/04/2022.

Revista do Conselho Federal de Medicina Veterinária

A História da Veterinária Militar. In **Revista do Conselho Fed. de Med. Vet.** Brasília, DF, ano 3(9): pp. 22-23, 1997. Disponível em: <https://www.cfmv.gov.br/revista-cfmv-edicao-9-1997/comunicacao/revista-cfmv/2018/10/30/> Acesso em 28/04/2022.

Gazeta de Notícias (RJ)

A saúde pública em Minas. Foi publicado o novo regulamento de hygiene. Quinta-feira 5 de janeiro de 1928. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/103730_05/24565 Acesso em 28/04/2022.

Minas e seu novo regulamento de Hygiene. Terça-feira, 10 de janeiro de 1928. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/103730_05/24598. Acesso em 28/04/2022.

Legislação

BRASIL. Decreto nº 14.354 de 15 de setembro de 1920. Aprova o regulamento para o Departamento Nacional do Saude Publica, em substituição do que acompanhou o decreto nº. 14.189, de 26 de maio do 1920. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-14354-15-setembro-1920-503181-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Organizar%20as%20tabellas%20de%20distribui%C3%A7%C3%A3o,da%20execu%C3%A7%C3%A3o%20da%20lei%20or%C3%A7amentaria>. Acesso em 28/04/2022.

BRASIL. Decreto nº 23.133 de 9 de setembro de 1933, regula o exercício da profissão veterinária no brasil e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23133-9-setembro-1933-515793-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 28/04/2022.

BRASIL. Decreto nº. 14.471, de 11 de novembro de 1920. Modifica alguns artigos do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, aprovado pelo decreto nº. 14.354, de 15 de setembro de 1920. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-14471-11-novembro-1920-505155-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 28/04/2022.

BRASIL. Decreto nº. 30.691, de 29 de março de 1952. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d30691.htm. Acesso em 15/01/2023.

BRASIL. Decreto nº. 8.331, de 31 de outubro de 1910. Cria o Serviço de Veterinária, no Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, e aprova o respectivo regulamento. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-8331-31-outubro-1910-513220-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Fica%20prohibida%20a%20exporta%C3%A7%C3%A3o%20de,contagiosas%20e%20dos%20respectivos%20productos>. Acesso em 28/04/2022.

BRASIL. Decreto nº. 9.013, de 29 de março de 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2017/Decreto/D9013.htm#art541. Acesso em 15/01/2023.

BRASIL. Lei nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L1283.htm. Acesso em 15/01/2023.

BRASIL. Lei nº. 3.987, de 2 de janeiro de 1920. Reorganiza os serviços da Saude Publica. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1920-1929/lei-3987-2-janeiro-1920-570495-publicacaooriginal-93627-pl.html>. Acesso em 28/04/2022.

Dossiê do PL 76/1949. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1227124&filename=Dossie-PL%2076/1949%20CA Acesso em 06/01/2023.

Projeto de Lei da Câmara (CD) nº 76/1949. Lei nº 1.283, de 18/12/1950. In **Diário do Congresso Nacional**. Ano IV, nº. 65, p. 11, Distrito Federal abril de 1949. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicamerais/-/ver/pl-76-1949> Acesso em 06/01/2023.

Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº. 49/1950. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/55305> Acesso em 06/01/2023.

Referências Bibliográficas

ABREU, Marcelo de Paiva. A economia brasileira 1930-1964. Versão preliminar de capítulo a ser incluído In **America Latina en la Historia Contemporánea**, volume V, Mirando hacia dentro, 1930-1960, patrocinado pela Fundación Mapfre. Disponível em: <https://www.econ.puc-rio.br/uploads/adm/trabalhos/files/td585.pdf> Acesso em: 08/01/2023.

ACURCIO, Francisco de Assis, Evolução histórica das políticas de saúde no Brasil, Núcleo de Educação em Saúde Coletiva (NESCON). Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0243.pdf> Acesso em 06/01/2023.

ALVES, Eliseu Roberto de Andrade; CONTINI, Elisio; GASQUES, José Garcia Gasques. Evolução da produção e produtividade da agricultura brasileira. 2008. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/153552/1/Evolucao-da-producao.pdf> Acesso em 07/01/2023.

ARAÚJO, Emanuel. **O Teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

BAER, Werner. **A industrialização e o desenvolvimento econômico do Brasil**. 7. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 1988.

BARAKAT Mahmoud. **An Historical Food Safety Approach for the World We Want 2020**. Disponível em: <https://www.food-safety.com/articles/6448-an-historical-food-safety-approach-for-the-world-we-want> Acesso em 01/01/2023. Acesso em 04/01/2023

BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. Desenvolvimentismo, restrição externa e política econômica no segundo governo Vargas (1951-1954). In **História econômica & história de empresas**, v. 18, n. 2, 2015. Disponível em: https://www.abphe.org.br/arquivos/pedro-paulo-zahluth-bastos_1.pdf Acesso em: 06/01/2023

BASTOS, Pedro, Ascensão e crise do projeto nacional-desenvolvimentista de Getúlio Vargas. In BASTOS, Pedro; FONSECA, Pedro (orgs.). **A Era Vargas: desenvolvimentismo, economia e sociedade**. São Paulo: Unesp, 2012, pp. 361-454.

BIELSCHOWSKY, Ricardo. **Pensamento econômico brasileiro – o ciclo ideológico do desenvolvimentismo**. Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1988.

BIRGEL, Eduardo Harry. **O ensino da medicina veterinária: contemporaneidade e perspectivas**. São Paulo: Publicações Apamvet, 2020. Disponível em: <https://publicacoes.apamvet.com.br/PDFs/Publicacoes/6.pdf> Acesso em 24/03/2022.

COSTA, B. S.; CIRÍACO, N. M.; SANTOS, W. L. M. D.; SANTOS; T. M. D.; ORNELLAS, C. B. D. História e evolução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no Brasil. In **Cadernos Técnicos de Veterinária e Zootecnia**. Nº 77, p. 09-31, 2015. Disponível em: <http://www.vet.ufmg.br/ARQUIVOS/FCK/file/editora/caderno%20tecnico%2077%20in%20speciao%20produtos%20origem%20animal.pdf> Acesso em 21/01/2023.

DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. Partidos políticos e frentes parlamentares: projetos, desafios e conflitos na democracia. In FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.). **O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, pp. 127-154.

EMBRAPA. **Visão 2030: o futuro da agricultura brasileira**. Brasília, 2018. 212 p. Disponível em: <https://www.embrapa.br/documents/10180/9543845/Vis%C3%A3o+2030+-+o+futuro+da+agricultura+brasileira/2a9a0f27-0ead-991a-8cbf-af8e89d62829> Acesso em 15/01/2023.

FRANCO, Joel Levi Ferreira. **Sistemas de Informação**. Disponível em: https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/pab/6/unidades_conteudos/unidade08/p_03.html Acesso em 06/01/2023.

GERMINIANI, Clotilde de Lourdes Branco. A História da medicina veterinária no Brasil. In **Archives of Veterinary Science** 3(1):1-8, 1998. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/veterinary/article/view/3732/2978>. Acesso em 24/03/2022.

GRANDIS, Adriana; PALACIOS, Carmen; BUCKERIDGE, Marcos S. **O desenvolvimento da agricultura no Brasil e as perspectivas para uma agricultura sustentável no século XXI**. Disponível em: https://crbio01.gov.br/media/view/2020/12/sustentabilidade_e_agricultura_no_brasil_no_seculo_xxi_2126.pdf Acesso em 15/01/2023

GUSMÃO, Sebastião. História da Medicina: evolução e importância. In **Jornal Brasileiro de Neurocirurgia**. 15(1), 5-10, 2004. Disponível em: <https://jbnc.emnuvens.com.br/jbnc/article/download/467/401#:~:text=A%20Hist%C3%B3ria%20da%20Medicina%20%C3%A9,e%20a%20Medicina%20de%20Hip%C3%B3crates> Acesso em 24/03/2022.

HOCHMAN, Gilberto. A era do saneamento: as bases da política de saúde pública no Brasil. In: **A era do saneamento: as bases da política de saúde pública no Brasil**. 2012. p. 249-249.

HOCHMAN, Gilberto. Logo ali, no final da avenida: os sertões redefinidos pelo movimento sanitário da Primeira República. In **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, v. 5, p. 217-235, 1998. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-59701998000400012> Acesso em 24/07/2022.

IAMASHITA, Léa Carrer. **“Ordem no mundo da desordem”**: modernização e cotidiano popular (Rio de Janeiro, 1822-1840). Brasília: Hinterlândia Editorial, 2009.

JOHNSON, Renée. **The Federal Food Safety System: A Primer**. 2016. Disponível em: <https://sgp.fas.org/crs/misc/RS22600.pdf> Acesso em 01/01/2023.

LAPLANE, Mariano; FERREIRA, Adriana Nunes; BIELSCHOWSKY, R. Padrões de desenvolvimento econômico (1950–2008): América Latina, Ásia e Rússia. Brasília: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), vol 1, p. 416, 2013. Disponível em: https://www.cgge.org.br/documents/10195/734063/PDE_V1_Web_08082014_17244.pdf/f/098f5af4-31be-4e46-a08d-a32c335facdc?version=1.2 Acesso em: 07/01/2023.

LIMA, A. L. G. S. de e PINTO, M. M. S. **Fontes para a história dos 50 anos do Ministério da Saúde**. História, Ciências, Saúde - Manguinhos, vol. 10(3): 1037-51, set.-dez. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/7FC4VhL7JrYxJKPNkGyfrjR/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 06/01/2023.

MARQUES, Eduardo Cesar. A era do saneamento: as bases da política de saúde pública no Brasil. In **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. 1999: 182-186. Hucitec/Anpocs, 1998. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69091999000100012> Acesso em 23/07/2022.

MEDEIROS, André A importância da inspeção e fiscalização frente à segurança dos produtos de origem animal 2021. Disponível em: <https://higienealimentar.com.br/a-importancia-da-inspecao-e-fiscalizacao-frente-a-seguranca-dos-produtos-de-origem-animal/> Acesso em 21/01/2023.

MEIRELLES-BARTOLI, Raphaella; BÜRGER, Barbosa Karina. O ensino da saúde pública veterinária nos cursos de graduação em medicina veterinária da região sudeste do Brasil. In **Revista de Ciência Veterinária e Saúde Pública**, v. 3, n. 2, p. 076-091, 2016. Disponível em: periodicos.uem.br/ojs/index.php/RevCiVet/article/view/33549 Acesso em 24/03/2022.

MELLO, João Manuel Cardoso de e NOVAES, Fernando. Capitalismo tardio sociabilidade moderna. In SCHWARCZ, Lília (org.). **História da vida privada no Brasil**. São Paulo, Companhia das Letras, 1998, vol. 4. Pp. 559-658.

MONDADORI, Rafael Gianella. Educação médico-veterinária brasileira: quantidade x qualidade. In **Revista Unimar Ciências**, v. 27, n. 1-2, 2018. Disponível em: <http://ojs.unimar.br/index.php/ciencias/article/view/658> Acesso em 24/03/2022.

MOSCARDINI, Karina Moreira; MEDEIROS, João Vitor Lopes; FORNER, Letícia; SILVA, Nicole Lopes Xavier. Evolução da medicina veterinária na saúde pública. In **Revista Intellectus**, vol. 56, nº. 1, 2020. Disponível em: <http://www.revistaintellectus.com.br/artigos/62.739.pdf> Acesso em 24/03/2022.

OMS 2018. **Codex alimentarius**. Disponível em: <https://www.fao.org/3/CA1176EN/ca1176en.pdf> Acesso em 26/04/2022.

SANTOS, Wagner Luiz Moreira dos; SANTOS, Thiago Moreira dos; ASSIS, Izabela Cristina Sampaio de; ORNELLAS, Cléia Batista Dias; ASSIS, Débora Cristina Sampaio de. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no Brasil: legislação, história e desenvolvimento. In **Revista Higiene Alimentar**. Volume 33, nº. 288/289 de abril /maio de 2019, pp. 52-56, 2019. Disponível em: https://higienealimentar.com.br/wp-content/uploads/2020/08/Anais-Higienistas-2019_VERS%C3%83O-ATUALIZADA-FINAL_compressed.pdf Acesso em 24/01/2023.

SCHWABE, C. W. **Veterinary medicine and human health**. Baltimore: Williams & Wilkins, 1964. Disponível em: <https://archive.org/details/veterinarymedici00schw/mode/2up>. Acesso em 28/04/2022. Acesso em 06/01/2023.

SEVCENKO, Nicolau (org.). **História da vida privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

Declaração de autenticidade

Eu, Bruno de Oliveira Holanda Cavalcante, declaro para todos os efeitos que o Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal: Código Higiênico-sanitário do Brasil de 1952, foi integralmente por mim redigido, e que assinalei devidamente todas as referências a textos, ideias e interpretações de outros autores. Declaro ainda que o trabalho nunca foi apresentado a outro departamento e/ou universidade para fins de obtenção de grau acadêmico.

Brasília, 06 de fevereiro 2022.

Bruno de O. H. Cavalcante

BRUNO DE OLIVEIRA HOLANDA CAVALCANTE